CLEVERSON LEILÕES

ERRATA - Leilão AUTOonline

Venda Quinta-feira HDI - 13/12/2018 às 10:00

13/12/2018 às10:00hrs. R. Frei Basílio Roewer Ofm , 385 , GUATUPÉ, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR

1 CELTA - LT 1.0 MPFI 8V FLEXP 5P(2013/2014), 1 SONIC - HB LT 1.6 16V FLEXPOWER 5P AUT(2012/2012), 1 MONTANA - LS 1.4 ECONOFLEX 8V 2P(2013/2014), 1 FIT - EX 1.5 FLEXONE 16V 5P AUT.(2017/2017), 1 MAREA - ELX(2001/2002), 1 FOX - 1.0(2006/2006), 1 ETIOS - X SEDAN 1.5 FLEX 16V 4P AUT.(2018/2018), 1 YS - 250 FAZER(2009/2010), 1 NXR - 150 BROS ES(2005/2006), 1 FUSION - SEL 2.5 16V 173CV AUT.(2011/2011), 1 206 - SW ESCAPADE 1.6 16V FLEX 5P(2006/2007), 1 C3 - TENDANCE 1.5 FLEX 8V 5P MEC.(2013/2014), 1 BANDEIRANTE - PICAPE CHASSI LONGO (DIESEL)(1977/1977), 1 KADETT - GL 1.8 EFI(1996/1997), 1 SIENA - HL 1.6 MPI 16V 4P(1997/1998), 1 ONIX - HATCH LTZ 1.4 8V FLEX POWER 5P MEC. (2015/2016), 1 X1 - SDRIVE 20i 2.0/2.0 TB Acti.Flex Aut(2017/2018), 1 VECTRA - GT 2.0 MPFI FLEX 8V MEC(2009/2009), 1 ESCORT - GL(1997/1998), 1 CORSA - HATCH JOY 1.0 MPFI 8V 5P(2006/2007), 1 YBR - 125 K(2006/2007), 1 GRAND SIENA - ESSENCE 1.6 FLEX 16V(2015/2016), 1 MERIVA - 1.8(2003/2004), 1 VELOSTER - 1.6 16V 140 CV AUT(2012/2013), 1 CARGO - 1317 E T 2P (DIESEL)(2009/2010), 1 POLO - SEDAN CONFORTLINE 1.6 MI TOTALFLEX 8V(2007/2007), 1 HILUX - CD SRV 4X4 2.8 TDI DIESEL AUT.(2016/2016), 1 320 - IA ACTIVE FLEX TB 2.0 16V 184CV 4P(2014/2015), 1 MEGANE - DYNAMIQUE HI-FLEX 1.6 16V(2007/2008), 1 SAVEIRO - 1.6MI TOTAL FLEX 8V(2013/2014), 1 PALIO - EDX(1997/1998), 1 KOMBI - FURGAO 1.4 MI TOTAL FLEX 8V(2006/2006), 1 UNO - MILLE 1.0 GAS. 2P(2004/2004), 1 CLIO - AUTHENTIQUE 1.0 HI-POWER 16V 3P(2013/2013), 1 CLASSIC LS 1.0(2012/2013), 1 POLO - 1.6(2008/2009), 1 VOYAGE - 1.6 MI TOTAL FLEX 8V 4P(2012/2013), 1 PALIO - FIRE(2007/2008), 1 MONTANA -1.4 CONQUEST ECONOFLEX 8V 2P(2010/2010), 1 PALIO - ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P(2010/2010), 2 FIESTA - SE 1.6 16V FLEX 5P(2012/2013, 2018/2018), 1 KA - 1.0 8V FLEX 3P(2010/2011), 1 SPORTAGE - LX 2.0 16V AUT(2013/2014), 1 PALIO -CELEBRATION 1.0 ECONOMY F. FLEX 8V 4P(2013/2013), 1 TUCSON - GLS 1.6 TURBO 16V AUT(2013/2014), 1 GOL - 1.6(2006/2006), 1 GOL - 1.0MI TOTAL FLEX 8V 4P(2012/2013), 1 ASTRA GL(2001/2001), 1 GOL - 1000 2P(1996/1996), 1 KADETT -IPANEMA GL(1994/1994), 1 CELTA - LIFE 1.0 MPFI 8V FLEX POWER 3P(2008/2009), 1 LANCER - GT 2.0 16V 160CV AUT.(2013/2013), 1 SIENA - EL CELEBRATION 1.0 MPI FIRE FLEX 8v 4p(2010/2010), 1 CORSA HATCH MAXX 4P 1.0 VHC FlexPower(2007/2007), 1 HR - 2.5 TCI RS/RD (DIESEL)(2018/2019), 1 C4 - PICASSO 2.0 16V 143CV AUT(2010/2011), 1 V-40 - T-5 CROSS COUNTRY 2.0 AWD AUT.(2015/2016), 1 CITY - SEDAN EX 1.5 FLEX 16V 4P AUT.(2014/2015), 1 RENAULT CLIO HATCH EXPRESSION 1.0 16V 4P(2013/2014), 1 HILUX - CD SRV D4-D 4X4 3.0 TDI DIESEL AUT(2014/2015), 1 JETTA - HIGHLINE 2.0 TSI 16V 4P TIPTRONIC(2013/2014), 1 CORSA - SEDAN CLASSIC LIFE 1.0 FLEX 8V(2007/2008), 1 PALIO - ATTRACTIVE 1.4 FIRE FLEX 8V 5P(2013/2014), 1 SANDERO - PRIVILEGE HI-FLEX 1.6 16V 5P(2010/2010), 1 GOL - TRENDLINE 1.0 T.FLEX 12V 5P(2017/2017), 1 MONZA - SLE 2.0 4P(1990/1990), 1 CORSA - HATCH WIND MILLENIUM(2002/2002), 1 SORENTO EX2 2.4 G25(2010/2011), 1 PRISMA - SEDAN LS 1.0 8V FLEXPOWER 4P(2017/2017), 1 APOLLO - GLS 1.8 2P(1990/1990), 1 ASTRA - HATCH FLEXP. (ELEGANCE) 2.0(2004/2005), 1 SANDERO - AUTHENTIQUE HI-FLEX 1.0 16V 5P(2013/2014), 1 SPACEFOX - 1.6(2010/2011), 1 STRADA - TREKKING 1.6 16V FLEX CS(2012/2013), 1 GMC ASTRA 1999(1999/2000), 1 TOWNER - FURGÃO 1.0 8V 48CV 5P(2011/2011), 1 207 - SW XR 1.4 FLEX 8V 5P(2008/2009), 1 PARATI - C 1.6 2P(1987/1987), 1 OMEGA - CD 3.0 MPFI 4P(1993/1993), 1 GOL - 1000I(1995/1996), 1 GOL - 1.0I PLUS 2P(1996/1996), 1 PRISMA - SED. LTZ 1.4 8V FLEXPOWER 4P AUT(2017/2018), 1 GSX - 750-F(2007/2007), 1 POINTER - GLI 1.8 4P(1995/1995), 1 COROLLA - XEi 2.0 FLEX 16V AUT.(2014/2015), 1 MEGANE - GRAND TOUR DYNAMIQUE HI-FLEX 1.6 16V(2008/2009), 1 I30 - 2.0 16V 145CV 5P AUT.(2011/2012), 1 SPACEFOX - SPORTLINE/HIGHLINE 1.6 T.FLEX(2011/2011), 1 VOYAGE 1.0 / 1.0 CITY MI TOTAL FLEX 8V 4P (GASOLIN(2010/2011), 1 FIELDER 136CV(2006/2007), 1 SENTRA 2.0 / 2.0 FLEX FUEL 16V MEC. (GASOLINA / FL(2011/2012), 1 COBALT LS 1.4 8V FLEXPOWER 4P (Gasolina / Flex)(2013/2013), 1 UNO MILLE CELEB. WAY ECON. 1.0 F.FLEX 4P(2013/2013), 1 GOL (NOVO) 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P (Gasolina / Fle(2014/2014), 1 COROLLA SEG18FLEX(2008/2009), 1 VERSA SV 1.6 16V FLEX FUEL 4P MEC. (GASOLINA / FLE(2011/2012), 1 308 ACTIVE 1.6 FLEX 16V 5P MEC. (GASOLINA(0), 1 HB20 COMF. / C.PLUS / C.STYLE 1.0 FLEX 12V (GASOLI(2015/2015), 1 PRISMA SEDAN LT 1.0 8V FLEXPOWER 4P (GASOLINA / FL(0), 1 ACCORD EX V6(0), 1 J3 TURIN SEDAN 1.4 16V 4P MEC. (GASOLINA)(0), 1 PASSAT TURBO 2.0 FSI/TSI TIPTRONIC 4P(2011/2012), 1 PALIO FASE 2 FIRE ECONOMY 4P 1.0 8V(2015/2015), 1 KA 1.0 SE/SE PLUS TIVCT FLEX 5P(0), 1 SÉRIE 3 COMPACT 318I CONFORT 1.8 16V(1995/1995), 1 CLIO HATCH AUTHENTIQUE 3P 1.0 16V(2006/2006)

BGRP48F0EG225687, KL1JM5C08CB122493, 9BGCA80X0EB189720, FIT - EX 1.5 FLEXONE, 9BD18523027049152, 9BWKA05Z464167840, 9BRB29BTXJ2199362, 9C6KG0390A0001024, 9C2KD03106R002453, 3FAHP0JAXBR175127, 9362EN6A97B022878, 0J25771, 9BGKZ08GVTB401220, 8AP178558V4017607, 9BGKT48R0GG102148, 98MHS700XJ4A59902, 9BGAJ48C09B240839, 8AFZZZEHCVJ076004, 9BGXL68607C145879, 9C6KE092070069300, 9BD19716TG3260495, 9BGXF75004C149123, kmhtc61cbdu055363, 9BFXCE2UXABB44110, 9BWJB09N97P016606, 8AJHA8CD7G2576582, 98M3B1007F4A06606, 93YLM2M3H8J928335, 9BWKB45U1EP116513, 9BD178226V0440901, 9BWFF07XX6P011508, 9BD15802544551602, 8A1CB8205DL492381, 8AGSU19F0DR135059, 9BWAB09N59P005444, 9BWDB45U6DT039541, 9BD17164G85127926, 9BGXL80P0AC212577, 9BD17140LA5621741, 3FADP4EK8DM100810, 9BFZK53AXBB218687, KNAPB817BE7559210, 9BD17164LD5862858, 95PJN81EPEB061115, 9BWCB05W26P09487, 9BWAA05U5DP090231, 9BGTT69V01B228906, 9BWZZZ30ZTP008804, 9BGKT35KRRC363253, 9BGRZ08909G176685, JMYSTCY4ADU001278, 9BFZD55P7JB607944, 8AP17202LA2107177, 9BGXH68607B240564, 95PZBN7KPKB080605, VF7UDRFJWBJ508817, YV1MZ40HCG2095331, 93HGM6670FZ111004, 8a1bb8215el691528, 8AJFY29GXF8567761, - HIGHLINE 2.0, 9bgsa19908b117742, JETTA 93ybsr29haj366917, 9BWAG45U2HP140207, 8AP196272E4058915, 9BGSC68Z02B142594, KNAKU811BB5146048, 9BGJK69TLLB075663, 9BWZZZ54ZLB119247, 9BGTT48W05B104905, 9BGKL69U0HG197273, 8awpb45z7ba525151, 9BD27802RD7589613, 93YBSR6RHEJ890361, lkhpc2cg0bal83767, 9362PKFW09B025022, 9BGTT08C0YB131210, 9BGVR19PPPB229540, 9BWZZZ30ZSP136437, 9BWZZZ30ZHT011209, 9BGKT69V0JG206461, 9CDGR7GAJ7M003208, 9BWZZZ377TT165441, 9BRBDWHE6F0218932, 93YKM2M3H9J112115, 9BWZZZ55ZSB730444, 8AWPB45Z5BA531465, 9BWDA05U1BT192093, KMHDC51EBCU332358, 3N1AB6AD0CL626693, 9BGJA69X0DB207913, 9BR72ZEC278658139, 9BWAA05U6EP010890, 9BRBB48E095045670, 9BD15844AD6815122, 8AD4CNFNVDG001327, 9BHBG51CAFP419128, 3N1CN7AD3CL853916, jhmcp36708c201179, LJ12FKR15C4290842, 9BGKS69B0DG316061, 9BD17122ZG7555832, 9BFZH55L2F8163829, WVWMG83CXCP026120, 93YBB0Y056J709794 935SLYFYYEB529706, wbaa18m2sram07351,

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA LITORAL SUL

MINISTÉRIO DA SAÚDE

BRASIL GOVERNO FEDERAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

A União, por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Litoral Sul, torna público que pretende locar imóvel com área privativa/útil de aproximadamente 600 (seiscentos) m² para instalação do almoxarifado do DSEI LSUL. O imóvel deverá atender às especificações constantes no Caderno de Especificações que deverá ser solicitado pelo e-mail: dseilitoral.sesai@saude.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 30 de dezembro de 2018, para o Distrito Sanitário Especial Indígena no seguinte endereço: Rua Brasílio Ovídio da Costa, 639. Vila Izabel – CEP: 80320-100 – Curitiba/PR – Telefone: (41) 3211.7816. Dúvidas e esclarecimentos: Serviço de Recursos Logísticos, telefone: (41) 3211-7801, com Lia Barato Cheluchinhak, em horário comercial de segunda a sexta-feira.

VALTER VIANA
Coordenador Distrital Especial Indígena – DSEI LSUL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/18

Objeto: Registro de Preços de serviços de impressão de cartazes institucionais para a Seção Judiciária do Paraná.
Abertura: 28/12/2018, às 13h00. **P.A.:** 0006404-38.2018.4.04.8003
Informações/cópias dos Editais: Av. Anita Garibaldi, 888, 7.º andar, das 13h00 às 17h59; sites: www.jfpr.jus.br e www.comprasnet.gov.br; telefone: (41) 3210-1454; e-mail: edital@jfpr.jus.br.

Marilei Berbert Padilha
Seção de Compras e Licitações

TQUIM TRANSPORTES LTDA, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, PARA ATIVIDADE E LOCAL. FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E/OU NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 21ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Mateus Leme, 1142 - 10º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR -
CEP: 80.530-010 - Fone: 41 3015-1759

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE: LUIZ HOTA COM O PRAZO DE 20 (vinte) DIAS.

A DOUTORA **KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES – JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA** DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ

FAZ SABER, a quem o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de **INTERDIÇÃO - TUTELA E CURATELA** sob nº **0005316-98.2017.8.16.0188** proposta por **LUIZ HOTA JUNIOR** em favor de **LUIZ HOTA, foi decretada** a **INTERDIÇÃO** de **LUIZ HOTA,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 184.564-0, inscrito no CPF/MF sob nº 004.649.109-00, residente e domiciliado na Rua General Carneiro, nº 1243, apartamento 11B – Centro, nesta Capital,
por incapacidade de reger sua pessoa e administrar seus bens, **sendo nomeada como CURADOR,** o Sr.: **LUIZ HOTA JUNIOR,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 1.326.460-0, inscrito no CPF/MF nº 298.770.839-49, residente e domiciliado na rua General Carneiro, nº 1243, apartamento 11B – Centro, nesta Capital, na conformidade com a sentença do teor seguinte: "Nº PROCESSO 0005316-98.2017.8.16.0188 TERMO DE AUDIÊNCIA DE ENTREVISTA Juíza: KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES Data: 08/11/2017 às 09:00h PRESENÇAS: Juíza de Direito Substituta: KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES Ministério Público: MARCELLO AUGUSTO CLETO MELLUSO Autor(es): LUIZ HOTA JUNIOR- RG: 1.326.460-0 SESP/PR Advogado(a): MARCIA MAYUMI HOTA VICENTINI - OAB/PR: 84.467 Interditando (a): LUIZ HOTA Estado Civil: casado Profissão: aposentado Documento de Identidade: 184.564-0 ABERTA A AUDIÊNCIA, foi procedida a entrevista do interditando em sua residência. Pelo Douto Promotor de Justiça foi apresentada a seguinte manifestação final: "MM Juiz, trata a causa de pedido de interdição do Sr. Luiz Hota descrito na inicial, aduzindo a enfermidade que o tornaria inapto para os atos da vida civil, juntaram-se documentos e foi designada a audiência de entrevista, realizada in loco, na qual se constatou a incapacidade civil do requerido pela doença que o acomete. É o sucinto relatório. Fundamenta-se. Com efeito, resta demonstrado de forma inequívoca a inaptidão do interditando para os atos da vida civil, pelo que concorda-se com a procedência da ação, expedindo-se editais e averbando-se a decisão a ser proferida no assento do registro civil da requerida. Por questão de ordem, data vênia, releva-se que o Ministério Público exerce função de fiscal da ordem jurídica, por interpretação sistemática do NCPC, pelo que protesta-se pela conversão em diligência visando-se aquilatar o feito com a defesa do requerido, a ser exercida pela Defensoria pública. É o parecer." A seguir a MM. Juíza proferiu a seguinte decisão: "Vistos e examinados os presentes autos. RELATÓRIO. LUIZ HOTA JUNIOR, devidamente qualificado e representado, ingressou com a presente ação de interdição com pedido de tutela de urgência liminar em face de LUIZ HOTA, também qualificado, alegando em síntese que o interditando é pai do autor, encontrando-se acometido pela doença de Alzheimer, o que o impede de ter capacidade para a vida civil, razão pela qual pugna pela interdição de seu genitor. Instruiu a peça inicial com os documentos juntados nos eventos 1.2/1.19. Pela decisão juntada no evento 35.1, foi concedida a curatela provisória ao autor, conforme termo de compromisso juntado no evento 38.1. Realizada a audiência de entrevista in loco I (na presença da Advogada do autor, do Ministério Público e do requerente), foi tentado tomar o interrogatório do interditando, tendo o Ministério Público apresentado suas alegações finais pela procedência da demanda, bem como pela conversão do feito em diligência, visando a apresentação de defesa pelo curador especial. É o sucinto relatório. Passo a decidir. FUNDAMENTAÇÃO. Trata-se o presente feito de ação de natureza declaratória e constitutiva em que a parte autora pretende o reconhecimento da interdição do Sr. Luiz Hota. Tendo em vista as conclusões retiradas da presente entrevista, bem como dos laudos periciais juntados, torna-se desnecessária a realização de prova pericial médica, o qual resta suprida pelas provas acima indicadas. Quanto à manifestação do Douto Promotor em relação à necessidade de nomeação de curador especial, com o devido respeito ao posicionamento, entendo que a função do curador especial seria de resguardar os interesses do interditando. Se a inicial fosse ajuizada pelo Ministério Publico, entendo que seria plenamente razoável a necessidade de nomeação de um curador especial, o qual exerceria função diversa daquela desempenhada pelo Ministério Publico enquanto autor. Contudo não é a situação dos presentes autos em que o parquet apenas exerce a função de fiscalizador, sendo que esta fiscalização também engloba a análise dos interesses do interditando. Pensar de forma diferente seria questionar até mesmo a necessidade de intervenção do Ministério Publico nas ações de interdição, nesse sentido oportuno citar o seguinte julgado do TJ/RS: "AÇÃO DE INTERDIÇÃO. NOMEAÇÃO DE CURADOR ESPECIAL AO INTERDITANDO. DESNECESSIDADE. DEMANDA NÃO AJUIZADA PELO MINISTÉRIO PUBLICO. AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES. GARANTIA DOS INTERESSES DO INTERDITANDO. FUNÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PUBLICO. Nas hipóteses em que o requerente da interdição é o Ministério Publico, e o suposto incapaz está no outro polo da demanda, há intrínseco conflito de interesses a exigir a nomeação ao interditando de curador à lide, nos termos do art.1.179, do CPC. Contudo, no caso dos autos, cujo pedido de interdição foi proposto pelo genitor do interditando, é o Ministério Publico quem deverá agir na defesa do suposto incapaz, já que inexiste a possibilidade de conflito de interesses entre eles. A atuação do Ministério Publico como defensor do interditando, nos casos em que não é o autor da ação, decorre da lei (Artigos 1.182, §1º do CPC e 17.770 do CC/2002) e se dá em defesa de direitos individuais indisponíveis, função compatível com as suas funções institucionais. DERAM PROVIMENTO." (Agravo de instrumento nº 70067173237, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator Rui Portanova, Julgado em 03/03/2016). Assim sendo, encontra-se o feito preparado para julgamento. No mérito, após entrevista realizada na sua própria residência (justamente em decorrência da impossibilidade física de caminhar), observasse que o interditando apresenta completa insuficiência de qualquer ato normal para a vida civil, do que torna até desnecessária a prova técnica, suprindo-a pela inspeção judicial na companhia do Ministério Público e da Advogada. Note-se: o interditando não fala, não anda, não se alimenta sozinho - apenas por alimentação via sonda, usa fralda, permanece dia e noite deitado em cama hospitalar (conforme vídeo e fotos em anexo), sem a mínima expectativa médica de retorno à uma vida apta. Esta conclusão, também se extrai dos laudos médicos juntados na inicial. Ainda dando azo para a procedência dos pedidos, denota-se que o autor encontrava-se presente (juntamente com sua irmã, sua Advogada), prestando todos os auxílios necessários, havendo pleno consenso quanto a indicação do autor como curador. Desta forma, tendo em vista a comprovada incapacidade para gerir os atos da sua vida civil, demonstra-se vantajosa a procedência dos pedidos iniciais. DISPOSITIVO. Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para decretar a interdição do Sr. LUIZ HOTA, portador do RG nº 1.326.460-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 298.770.839-49, declarando a sua incapacidade relativa para os atos da vida civil e nomeando o Sr. LUIZ HOTA JUNIOR, portador do RG nº 184.564-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 004.649.109-00, como seu curador definitivo, o qual deverá assinar termo de curatela definitiva, devendo constar que para qualquer ato oneroso ou gratuito sob bens imóveis será necessária prévia autorização judicial. Após o transito em julgado, oficie-se ao cartório de registro civil competente para que averbe no assento de casamento e nascimento do interditando, a presente interdição. Da mesma forma determino que seja publicado por três vezes no site do Tribunal de Justiça a presente decisão. Oportunamente arquive-se. Dou a presente sentença por publicada e as partes presentes por intimadas. Registre-se. Sem prejuízo ao cumprimento dos itens acima, intime-se o autor para que esclareça quanto a existência de patrimônio (bens móveis e imóveis) em nome do interditado. Na seqüência, ao Ministério Público para fins de eventual prestação de contas. Certifico e dou fé que a parte autora e seu procurador, bem como o interditando e o Ministério Público estiveram presentes no ato".**Tendo a referida sentença transitado em julgado.** E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, **aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.**

KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES
Juíza de Direito Substituta

ERRATA: O EDITAL ACIMA DEVERIA TER SIDO PUBLICADO NO DIA 14/12/18 NESTE JORNAL, PORÉM, POR ERRO OPERACIONAL A PUBLICAÇÃO NÃO SAIU.

COMANDO DA AERONÁUTICA
SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AERONÁUTICA

MINISTÉRIO DA DEFESA

BRASIL GOVERNO FEDERAL

GRUPAMENTO DE APOIO DE CURITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 097/GAP-CT/18

1.1.O GAP-CT comunica a realização de Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Manutenção e Conservação de áreas verdes e jardins do CINDACTA II, Vila Militar dos Oficiais e DTCEA-CT e STANDE de Tiro.

1.2. Entrega das Propostas: a partir do dia ***14/12/2018 às 8h*** no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: ***27/12/2018 às 9h*** no site www.comprasgovernamentais.gov.br., dúvidas e informações complementares poderão ser endereçadas ao e-mail constante no Edital.

MARCO HAROLDO AKIO ODAM Ten Cel Int
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CURITIBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38/ 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, pelo Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoas, convoca os candidatos, para o emprego público de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – PSP**, os quais deverão comparecer pontualmente no local, dia e horário estipulado a seguir conforme classificação, para o agendamento dos exames admissionais e entrega da documentação conforme item 16.4 do Edital Normativo nº 5/2015. Decorrido este prazo, perderão o direito ao ingresso no emprego público.

CARGO	CLASSIF	LOCAL	DIA	HORÁRIO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – NÍVEL I	217 a 218	Avenida João Gualberto, 623 – Edifício Delta – 9º Andar – Torre C – Sala de Reunião	19/12/2018	08h30min

Para maiores esclarecimentos, inclusive documentos a serem apresentados e ordem de classificação, os candidatos convocados receberão um telegrama e deverão acessar o site: **www.curitiba.pr.gov.br**. Clicar no banner – Concurso Público PMC saiba mais; Clicar no banner – Processo Seletivo Público; Clicar em Agente de Combate às Endemias.
Estão sendo convocados 2 candidatos ao emprego público de Agente Combate às Endemias - PSP.

PREFEITANDO

NOVA UBS

Será inaugurada, hoje, às 19h, a Unidade de Saúde Jardim Viviane, em Campo Magro. A nova UBS tem 312 m² de área construída e fica próxima à unidade 24 horas do município, localizada na Rua Miguel Fillus, 88, no bairro Samambaia, aproximando o atendimento dos moradores dos bairros; Jardim Viviane, Jardim Bom Pastor, Jardim Água Boa, Jardim Pioneiro, Jardim Veneza e Samambaia. Esta é terceira Unidade Básica de Saúde inaugurada na gestão atual da prefeitura. Em agosto do ano passado, foi entregue a Unidade de Saúde Tadeu Luiz Manfron na Sede. Já em julho deste ano, foi inaugurada a Unidade Básica de Saúde Santa Luzia.

INAUGURAÇÃO

Em Araucária, foi inaugurado, na sexta-feira, o novo espaço do Serviço de Atenção em Saúde Mental a Criança e ao Adolescente (Secria), na Rua Alfredo Parodi (próximo ao Paço Municipal). O Secria foi implantado no município há um ano e é mantido com recursos próprios da prefeitura. No momento, são cerca de 150 crianças e adolescentes acompanhados em atendimento que também envolve as famílias. O serviço atende a casos mais complexos encaminhados pelas unidades básicas de saúde. Em breve, novos profissionais também estão sendo integrados à equipe para ampliar o atendimento.

CASAMENTOS

Está aberto, a partir de hoje, o período de inscrições para o Casamento Comunitário de Pinhais, realizado pela prefeitura do município em parceria com o Sesc e o programa Justiça no Bairro. As inscrições devem ser feitas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) da cidade. Mais informações: (41) 3912-5544 (CRAS Região Leste), (41) 3912-5661 (CRAS Região Norte), (41) 3912-5485 (CRAS Região Sul) e (41) 3912-5662 (CRAS Região Oeste).